



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista o processo de revitalização, melhoria e estruturação urbana dos espaços públicos do município, o que exigiu a intervenção física na **Praça Calista**, mediante a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de construção de piso, necessários ao atendimento dessa demanda.

1.2. Os serviços são indispensáveis para a adequação, organização e melhoria da estrutura física da **Praça Calista**, proporcionando maior acessibilidade, conforto e segurança para os usuários do espaço público, além de contribuir diretamente para a valorização urbana e ambiental do local, atendendo às necessidades da Administração Pública com eficiência e economicidade.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo da contratação foi definido com base no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a demanda necessária para a execução dos serviços de construção de piso na Praça Calista.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais.)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISO NA PRAÇA CALISTA, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURADO ESPAÇO PUBLICO, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, ORGANIZAÇÃO E CONFORTO AOS USUÁRIOS DA PRAÇA, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO LOCAL.	1.350	M ²	R\$ 36,00	R\$ 48.600,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.600,00			

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.
- 4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em item único.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- 5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, encomia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.
- 5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

6.1.1. Servidor(a) Declarante: Joceli Jose dos Santos – Decreto 005/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 09 de junho de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

KAUANY DA
SILVA
MOTA:0749348
4104

Assinado eletronicamente por KAUANY DA
SILVA MOTA 07493484104
RG: 2488, CRICP-Brasil, CUNSecretaria de
Planejamento Federal do Brasil - RFB, CUNRFB e
CPF A1, CUN-SEM BRANCO, CUN
T3011907000102, CUN-vidasconferencia,
CUNKAUANY DA SILVA MOTA 07493484104
Cargo: Cargo o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.06.09 09:50:31-0200
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

KAUANY DA SILVA MOTA
AGENTE DE PLANEJAMENTO
DECRETO 893/2026

E aprovado por:

JOCELI JOSE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO: 005/2025